



**LEI N° 874, DE 05 DE JUNHO DE 2001.**

Ementa: Altera o art. 24, § 2º, da Lei 837/2001.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO FIDÉLIS APROVOU E EU SANCIONO A  
SEGUINTE

**LEI:**

Art. 1.º - O parágrafo 2º do artigo 24 da Lei nº 837, de 02 de fevereiro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24 - .....

§ 2º - Se o eleito for servidor público de qualquer nível, ser-lhe-á facultado optar pela remuneração que lhe convier, sendo vedada a acumulação dos vencimentos do cargo com a remuneração estabelecida neste artigo.”

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Fidélis, 05 de junho de 2001.

David Loureiro Coelho  
Prefeito